1. **OBJETIVO**

Completar a RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas, com especificidades para Certificação RPPS.

Estabelecer os critérios para o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios (Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF N 577/2017 e aprovada Portaria SPREV Nº 3/2018, de 30/04/2019.

1. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

* MANUAL DO PRÓ- GESTÃO RPPS.
* ABNT NBR ISO 9001 - Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos
* ABNT NBR ISO/IEC 17000 - Avaliação da Conformidade - Vocabulário e princípios gerais
* ABNT NBR ISO/IEC 17021 - Avaliação da conformidade — Requisitos para
* organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão.
* MQ.002-15 - Manual da Qualidade Certificação.
* RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas.
* PICE.02 - Processos de Certificação de Sistema de Gestão.
* PICE.05 - Qualificação de Auditores e Gestores de Certificação.
* PICE.10 - Auditorias Remotas.
* PIQU.06 - Processos da Qualidade.

1. **SIGLAS e DEFINIÇÕES**

Para fins deste procedimento, são utilizadas as definições abaixo, complementadas pelas definições apresentadas nos documentos complementares especificados no item 2.

1. **CERTIFICAÇÃO RPPS:**

A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.

O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

1. **TEMPORALIDADE**

A certificação terá validade de 03 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período. Se durante a sua vigência o RPPS obtiver a alteração para um nível superior da certificação, esta será considerada como nova certificação para fins de contagem do prazo de validade.

A entidade certificadora emitirá o Termo de Concessão da Certificação Institucional (Anexo 3 Manual ProGestão) e divulgará relação dos RPPS por ela certificados, que será também publicada pela Secretaria de Previdência, no endereço eletrônico da Secretaria na Internet.

1. **PROCEDIMENTO PARA CERTIFICAÇÃO RPPS**

Conforme mencionado no Manual ProGestão, a certificação é um processo no qual uma entidade avalia se a organização ou empresa observa determinados padrões de execução de processos ou se a produção de produtos ou serviços atende a normas técnicas predefinidas. A avaliação para sua concessão ocorre por meio da auditoria de certificação dos processos produtivos ou de gestão e, sendo constatada a conformidade com as diretrizes do programa, a organização passa a ser considerada certificada por determinado prazo.

A certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS permitirá atestar que um determinado RPPS que tenha aderido ao programa conseguiu implementar boas práticas de gestão previdenciária, alcançando os objetivos de melhoria do controle de seus ativos e passivos e aumento da transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Durante o prazo de validade de 3 (três) anos da certificação institucional, caberá ao próprio RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

No entanto, caso o RPPS queira certificar-se no Nível III ou IV, será obrigatória a realização de auditoria de supervisão. Essa auditoria deverá ser realizada, com tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias, nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação ou sua renovação.

A certificação ou a renovação da certificação em determinado nível será atingida se o ente e o RPPS demonstrarem à entidade certificadora que atingiu esse nível em todas as 24 (vinte e quatro) ações avaliadas. Sendo atingidos diferentes níveis de aderência nas ações, a certificação será determinada pelo nível mais simples dentre aqueles atingidos.5

No entanto, com o objetivo de incentivar novas adesões e certificações no Programa, bem como a renovação da certificação anterior, até o exercício de 2024, a certificação poderá ser obtida se atendidos cumulativamente os seguintes critérios:

Para certificação no Nível I será exigido o atingimento de pelo menos 17 ações (70b); para o Nível II, de 19 ações (79%); para o Nível III, de 21 ações (87%); para o Nível IV, de 24 ações (100%).

Para os níveis I, II e III, deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).

Para todos os níveis deverão ser atingidas as ações essenciais: na Dimensão do Controle Interno (Estrutura de Controle Interno e Gestão e Controle da Base de Dados6); na Dimensão da Governança (Planejamento e Transparência); e na Dimensão da Educação Previdenciária (Ações e Diálogo com a Sociedade).7

A partir do exercício de 2025, será acrescida 1 (uma) ação para os Níveis I, II e III, referida na alínea “a”, até que cada um dos Níveis atinja todas as 24 (vinte e quatro) ações.

1. **FLUXO CERTIFICAÇÃO**

**Linha do tempo

Descrição gerada automaticamente**

1. **DIMENSÕES PRÓ-GESTÃO RPPS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **3.1. Controle Interno** | | | | | | |
| **3.1.1. Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS** | | | | | | |
| **☐ Nível I** | | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | | **☐ Nível IV** | |
| 2 (duas) áreas de atuação mapeada:  **Mapas de Processos a serem apresentados:**  **Benefícios:**  - análise da concessão e  - revisão de aposentadorias e pensões)  **Arrecadação**  - cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos. | | 4 (quatros) áreas de atuação mapeadas:  **Mapas de Processos a serem apresentados:**  **Benefícios:**  - análise da concessão e  - revisão de aposentadorias e pensões)  **Arrecadação**  - cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos.  **Investimentos:**  - Elaboração e aprovação da política de investimento,  - Credenciamento das instruções financeiras  - Autorização para aplicação ou resgaste.  **Tecnologia da Informação – TI**:  - Procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, controle de acesso – físico e lógico. | 6 (Seis) áreas de atuação mapeadas:  **Mapas de Processos a serem apresentados:**  **Benefícios:**  - análise da concessão e  - revisão de aposentadorias e pensões)  **Arrecadação**  - cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos.  **Investimentos:**  - Elaboração e aprovação da política de investimento,  - Credenciamento das instruções financeiras  - Autorização para aplicação ou resgaste.  **Tecnologia da Informação – TI**:  - Procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, controle de acesso – físico e lógico.  **Jurídica**  - acompanhamento e atuação nas ações judiciais relativas a benefícios.  **Compensação Previdenciária**  - envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária. | | Todas as áreas e processos do Nível III e pelo menos um processo relevante de cada uma das duas outras áreas escolhidas para mapeamento, conforme Nível IV daquela ação. | |
| **3.1. Controle Interno** | | | | | |
| **3.1.2. Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS** | | | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | | **☐ Nível III** | | **☐ Nível IV** |
| 2 (duas) áreas de atuação Manualizadas:  **Manuais de Processos a serem apresentados:**  **Benefícios:**  - análise da concessão e  - revisão de aposentadorias e pensões)  **Arrecadação**  - cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos. | 4 (quatros) áreas de atuação Manualizadas  **Manuais de Processos a serem apresentados:**  **Benefícios:**  - análise da concessão e  - revisão de aposentadorias e pensões)  **Arrecadação**  - cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos.  **Investimentos:**  - Elaboração e aprovação da política de investimento,  - Credenciamento das instruções financeiras  - Autorização para aplicação ou resgaste.  **Tecnologia da Informação – TI**:  - Procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, controle de acesso – físico e lógico. | | 6 (Seis) áreas de atuação Manualizadas  **Manuais de Processos a serem apresentados:**  **Benefícios:**  - análise da concessão e  - revisão de aposentadorias e pensões)  **Arrecadação**  - cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos.  **Investimentos:**  - Elaboração e aprovação da política de investimento,  - Credenciamento das instruções financeiras  - Autorização para aplicação ou resgaste.  **Tecnologia da Informação – TI**:  - Procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, controle de acesso – físico e lógico.  **Jurídica**  - acompanhamento e atuação nas ações judiciais relativas a benefícios.  **Compensação Previdenciária**  - envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária. | | Todas as áreas e processos do Nível III e pelo menos um processo relevante de cada uma das duas outras áreas escolhidas para mapeamento, conforme Nível IV daquela ação. |
| **3.1. Controle Interno** | | | | | |
| **3.1.3. Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das áreas de Risco** | | | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | | | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Certificação correspondente, no **Nível Básico** (certificação profissional dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e do comitê de investimentos dos regimes próprios de previdência social) para:  - Dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, (representante legal do órgão ou entidade gestora)  - maioria dos demais diretores  - maioria dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal  - responsável pela gestão dos recursos  - maioria dos membros titulares do comitê de investimentos | Adicionalmente aos requisitos do Nível I.  - Todos os dirigentes e membros do comitê de investimentos deverão possuir a certificação profissional especificada no Nível I. | | | Adicionalmente aos requisitos do Nível II.  - o dirigente do órgão ou unidade gestora do RPPS  - 1 (um) diretor, o responsável pela gestão dos recursos.  - 1 (um) membro do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, no nível intermediário. | Dirigente do órgão ou unidade gestora do RPPS e 1 (um) diretor deverão possuir certificação avançada.  - maioria dos demais membros, a certificação intermediária  - maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal deverão possuir certificação intermediária.  - responsável pela gestão dos recursos e 1 (um) membro do comitê de investimentos deverão possuir certificação avançada.  - demais membros titulares do comitê de investimentos, a certificação intermediária. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **3.1. Controle Interno** | | | |
| **3.1.4. Estrutura de Controle Interno** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS.  - emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.  - Pelo menos 1 (um) servidor do ente capacitado em Controles Internos. | Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS.  - emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.  - Pelo menos 2 (dois) servidor do ente capacitado em Controles Internos. | Existência na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno.  - emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.  Pelo menos 3 (três) servidores capacitados da unidade gestora do RPPS, sendo:  - 1 (um) servidor da área de controle interno.  - 1 (um) membro do Comitê de Investimentos.  - 1(um) um membro do Conselho Fiscal. | Existência na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno, que se reportará diretamente ao Conselho Deliberativo, que se reportará diretamente ao Conselho Deliberativo, com controlador ocupante de cargo efetivo, que atue também como agente de conformidade em pelo menos uma área de risco.  - de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.  Pelo menos 3 (três) servidores capacitados da unidade gestora do RPPS, sendo:  - 1 (um) servidor da área de controle interno.  - 1 (um) membro do Comitê de Investimentos.  - 1(um) um membro do Conselho Fiscal. |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **3.1. Controle Interno** | | | | |
| **3.1.5. Política de Segurança da Informação** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos:  - Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação. | Adicionalmente aos requisitos do Nível I:  - Indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos  computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS.  - Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados. | Adicionalmente aos requisitos do Nível II:  - Deverá contar com servidor ou área de Gestão da Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, com a responsabilidade de:  a) Prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria  Executiva.  b) Prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os  servidores e prestadores de serviços.  c) Promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços.  d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação.  e) Elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.  No caso de inexistência de Arquivo Público para execução dos instrumentos de gestão documental, mediante plano de classificação e tabela de temporalidade, o requisito poderá ser atendido com a existência de servidor, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, para apoiar as ações de classificação da informação e o tempo de sua guarda. | Adicionalmente aos requisitos do Nível III:  a) Manter Comitê de Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, como grupo multidisciplinar com o intuito de definir e apoiar estratégias necessárias à implantação, manutenção e aprimoramento da Política de Segurança da Informação, que deverá ser revista periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, conforme prescrição em normativo interno.  b) Definir procedimentos para auditoria de acesso e rotinas de recuperação de desastres. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **3.1. Controle Interno** | | | |
| * + 1. **Gestão e Controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas.** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 3 (três) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos. | Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 2 (dois) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos. | Adicionalmente aos requisitos do Nível II.  - estabelecer por meio de instrumento legal a política de recenseamento dos servidores, na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e periodicidade para o processo de recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas. | Recenseamento previdenciário anualmente para aposentados e pensionistas e a cada 3 (três) anos para os servidores ativos, e:  a) Estabelecer por meio de instrumento legal a política de recenseamento dos servidores, na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e periodicidade para o processo de recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.  b) Estabelecer por meio de instrumento legal a política de digitalização e conversão da base documental em arquivos eletrônicos. |
| **Observação 1:** O recenseamento previdenciário será considerado efetivo para atendimento dos requisitos desse programa se atingir as taxas mínimas de comparecimento de 95% para os aposentados e pensionistas e de 80% para os servidores ativos.  **Observação 2:** Fica dispensado a realização do censo previdenciário nos anos de 2020, 2021 e 2022, desde que sejam comprovadas as providências de sua realização no decorrer do exercício de 2022 (a exemplo de edição de ato normativo sobre sua realização, notificação dos segurados, processo licitatório para contratação de empresa, etc., ainda que somente seja concluído em 2023), desde que seja cumprido o art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004 e comprovado, o envio das informações dos eventos da 1ª e 2ª fase do eSocial para as auditorias de certificação realizadas no 1º semestre de 2022, salvo o evento da tabela S-1010, e o envio das informações dos eventos das 1ª, 2ª e 3ª fase, para as auditorias de certificação realizadas no 2º semestre de 2022, ao menos, com as informações relativas à unidade gestora do RPPS. | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Governança Corporativa** | | | |
| * + 1. **Relatório de Governança Corporativa** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Relatório de Governança Corporativa Anual com informações sobre:  - Dados dos segurados, receitas e despesas.  - Evolução da situação atuarial.  - Gestão de Investimentos.  - Publicação das atividades dos órgãos colegiados. | Relatório de Governança Corporativa Anual com informações sobre:  - Dados dos segurados, receitas e despesas  - Evolução da situação atuarial.  - Gestão de Investimentos  - Publicação das atividades dos órgãos colegiados.  - Atividades institucionais. | Relatório de Governança Corporativa Semestral com informações sobre:  - Dados dos segurados, receitas e despesas  - Evolução da situação atuarial.  - Gestão de Investimentos  - Publicação das atividades dos órgãos colegiados.  - Atividades institucionais.  - Canais de atendimento. | Relatório de Governança Corporativa Trimestral com informações sobre:  - Dados dos segurados, receitas e despesas  - Evolução da situação atuarial.  - Gestão de Investimentos  - Publicação das atividades dos órgãos colegiados.  - Atividades institucionais.  - Canais de atendimento. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Governança Corporativa** | | | |
| * + 1. **Planejamento** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Plano de Ação anual - contendo as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de **gestão de ativos e passivos, no mínimo quantitativas**, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios. | Plano de Ação anual, para todas as áreas, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, referidas no Anexo 7 deste Manual, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos. | Planejamento Estratégico, para período de 5 anos, com revisão anual. | Planejamento Estratégico, para período de 5 anos, com revisão anual e vínculo com Plano Orçamentário e Plano Plurianual – PPA, com revisão anual. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **3.2 Governança Corporativa** | | | |
| * + 1. **Relatório de Gestão Atuarial** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| **Relatório com comparativo dos 3 últimos exercícios.**  Análise dos resultados das avaliações atuariais relativo aos três últimos exercícios com comparativo de entre:  - Evolução de receitas X despesas estimadas e executadas | **Relatório com comparativo dos 3 últimos exercícios.**  Análise dos resultados das avaliações atuariais relativo aos três últimos exercícios com comparativo de entre:  - Evolução de receitas X despesas estimadas e executadas | **Relatório com comparativo dos 3 últimos exercícios.**  Análise dos resultados das avaliações atuariais relativo aos três últimos exercícios com comparativo de entre:  - Evolução de receitas X despesas estimadas e executadas  **Estudo de Técnica de Aderência.**  - Contendo hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, aprovadas pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, conforme previsto no art. 15 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018. | **Relatório com comparativo dos 3 últimos exercícios.**  Análise dos resultados das avaliações atuariais relativo aos três últimos exercícios com comparativo de entre:  - Evolução de receitas X despesas estimadas e executadas  **Estudo de Técnica de Aderência.**  - Contendo hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, aprovadas pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, conforme previsto no art. 15 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.  **Plano de Trabalho Atuarial**  - Documento no qual devem estar elencadas todas as obrigações atuariais do RPPS, com identificação do processo a ser seguido, os responsáveis por cada etapa, o nível de responsabilidade e participação de cada ator (técnicos e gestores do RPPS, atuário, Conselho Deliberativo, gestor da área de administração de recursos humanos do ente federativo, representante legal do ente federativo, dentre outros) e os prazos a serem cumpridos. |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **3.2 Governança Corporativa** | | | | |
| * + 1. **Código de ética** | | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** | |
| Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS com comprovação de divulgação:  - aos servidores do RPPS,  - segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas),  - membros dos órgãos colegiados.  - partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros). | Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS com comprovação de divulgação:  - aos servidores do RPPS,  - segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas),  - membros dos órgãos colegiados.  - partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros). | Adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II.  - elaboração do Código de Ética da unidade gestora do RPPS.  - promoção de ações de capacitação relativas ao seu conteúdo com os servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e membros dos órgãos colegiados. | | Adicionalmente aos requisitos do Nível III.  - constituir Comissão de Ética e elaborar relatório de ocorrências por ela tratadas e de eventuais propostas de revisão ou atualização do Código de Ética. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **3.2 Governança Corporativa** | | | |
| * + 1. **Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:  a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação.  b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização.  c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.  d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício. | Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:  a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação.  b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização.  c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.  d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício. | Adicionalmente aos requisitos do Nível II, implantar as ações preparatórias em saúde do servidor, que contemplem:  a) Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.  b) Elaborar e fornecer Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP atualizado aos servidores que trabalhem em ambientes com exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.  c) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 03 (três) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício. | Adicionalmente aos requisitos do Nível III.  - manter serviço de perícia oficial em saúde na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores de quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização, com equipe multiprofissional e interdisciplinar. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **3.2 Governança Corporativa** | | | |
| * + 1. **Política de Investimento** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| - Relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos.  - Relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver. | Adicionalmente aos requisitos do Nível I:  - elaboração do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos  - elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo:  *a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;*  *b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;*  *c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;*  *d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira;*  - utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro. | Adicionalmente aos requisitos do Nível II:  utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e a moderna teoria de diversificação de carteira, principalmente do ALM, para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos atual do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando à otimização das carteiras de investimento.  - elaboração de relatório anual de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários. | Adicionalmente aos requisitos do Nível III:  - criação, dentro da estrutura do RPPS, de área com a função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **3.2 Governança Corporativa** | | | |
| * + 1. **Comitê de Investimento** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS. | 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS. | 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS. | 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, sendo a maioria servidores efetivos e segurados do RPPS. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **3.2 Governança Corporativa** | | | |
| **3.2.8. Transparência** | | | |
| **Obrigatórios para todos os Níveis** | **Disponível no site?** | | **Endereço eletrônico/Link de acesso, disponível no Portal da Transparência ou Site do Instituto** |
| 1. Acórdãos dos Tribunais de contas referentes às contas do RPPS | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Atas dos órgãos colegiados na internet | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Avaliação atuarial anual | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Certidões de negativa de tributos | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Código de Ética | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Cronograma das ações de educação previdenciária | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Cronograma de reuniões dos conselhos e comitê na internet | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Política de investimentos | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento. | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Relatórios mensais e anual de investimentos | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Regimento Interno de órgãos colegiados (CA, CF e Comitê de Investimentos) | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| **Adicional Nível I e II** | **Disponível no site?** | | **Endereço eletrônico/Link de acesso, disponível no Portal da Transparência ou Site do Instituto** |
| 1. Plano de ação anual | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da internet: semestral | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Políticas e relatórios de controle interno: semestral | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| **Adicional Nível III** | **Disponível no site?** | | **Endereço eletrônico/Link de acesso, disponível no Portal da Transparência ou Site do Instituto** |
| 1. Composição mensal da carteira de investimento por ativo e segmento. | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Planejamento estratégico. | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da internet: trimestral | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Políticas e relatórios de controle interno: trimestral | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Relatório de avaliação de passivo judicial | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| **Adicional Nível IV** | **Disponível no site?** | | **Endereço eletrônico/Link de acesso, disponível no Portal da Transparência ou Site do Instituto** |
| 1. Planejamento estratégico. | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da internet: mensal | ☐ Sim | ☐ Não |  |
| 1. Políticas e relatórios de controle interno: mensal | ☐ Sim | ☐ Não |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Governança Corporativa** | | | |
| **3.2.9. Definição de Limites de Alçada** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos | Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos | Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e a atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos, conforme limites de alçada definidos em ato normativo editado pela unidade gestora do RPPS. | Adicionalmente aos requisitos do Nível III, elaborar e divulgar relatórios de exceção que registrem os casos em que os limites de alçada não tenham sido observados, com a devida justificativa. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Governança Corporativa** | | | |
| **3.2.10. Segregação das atividades** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios. | Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios | Segregação das atividades de habilitação/concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios e segregação das atividades de investimentos das atividades administrativo-financeiras. | Segregação das atividades de habilitação/concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios e segregação das atividades de investimentos das atividades administrativo-financeiras |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Governança Corporativa** | | | |
| **3.2.11. Ouvidoria** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco”. | Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS. | Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS. | Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura da unidade gestora do RPPS, com certificação de Ouvidor e com procedimentos de atuação devidamente definidos em ato específico. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Governança Corporativa** | | | |
| **3.2.12. Diretoria Executiva** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. | Adicionalmente aos requisitos do Nível I.  - pelo menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS. | Adicionalmente aos requisitos do Nível II.  - formação superior ou especialização em área compatível com a atribuição exercida. | Idem Nível III. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Governança Corporativa** | | | |
| **3.2.13. Conselho Fiscal** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.  - Pelo menos 1 (um) representante dos segurados. | Idem ao Nível I. | Adicionalmente ao Nível I.  - composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade.  O Conselho Fiscal deverá adotar as seguintes práticas:  a) Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.  b) Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas. | Adicionalmente ao Nível III.  todos os membros com formação em nível superior. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Governança Corporativa** | | | |
| **3.2.14. Conselho Deliberativo** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.  Pelo menos 1 (um) representante dos segurados. | Idem ao Nível I. | Adicionalmente ao Nível I, composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Deliberativo sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade.  O Conselho Deliberativo deverá adotar as seguintes práticas:  a) Elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.  b) Elaboração de relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades. | Adicionalmente ao Nível III.  - todos os membros com formação em nível superior. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Governança Corporativa** | | | |
| **3.2.15. Mandato, Representação e Conselho** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. | Idem ao Nível I | Adicionalmente aos requisitos dos Níveis II  - membros da Diretoria Executiva terão mandato, somente podendo ser substituídos nas situações definidas em lei, e deverão apresentar anualmente prestação de contas ao Conselho Deliberativo. | Adicionalmente aos requisitos no Nível III.  - membros da Diretoria Executiva se submeterão a contrato de gestão, devendo anualmente ser dada publicidade aos resultados relativos ao seu cumprimento. |
| **OBSERVAÇÃO 1:**  Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes, comuns a todos os níveis de certificação:  a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão, mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos, conforme definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação.  b) Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.  c) Para se preservar o conhecimento acumulado, recomenda-se que os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não sejam coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.  d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos. | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Governança Corporativa** | | | |
| **3.2.16. Gestão de Pessoas** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo. | A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 1 - um), comissionados ou cedidos pelo ente federativo. | A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 50% do quadro), comissionados ou cedidos pelo ente federativo. | Adicionalmente aos requisitos do Nível III, deverá contar em seu quadro de pessoal com 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva na área de investimentos e 1 (um) servidor ocupante do cargo de atuário. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Educação Previdenciária** | | | |
| **3.3.1. Plano de Ação de Capacitação** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| a) Formação básica em RPPS para os servidores, dirigentes e conselheiros.  b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte. | Adicionalmente capacitações do Nível I.  a) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos. | Adicionalmente capacitações do Nível II.  a) Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, dirigentes e conselheiros, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos.  b) Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar (planejamento, público-alvo, mecanismos de capacitação permanente). | Adicionalmente capacitações do Nível III.  a) Preparação dos servidores e dirigentes para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação. |
| **OBSERVAÇÃO 1:**  O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos para cada Nível. | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| * 1. **Educação Previdenciária** | | | |
| **3.3.2 Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade** | | | |
| **☐ Nível I** | **☐ Nível II** | **☐ Nível III** | **☐ Nível IV** |
| a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS.  b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates, sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial. | Idem ao Nível I. | Adicionalmente aos requisitos do Nível II.  a) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários.  b) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.  c) Ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo com os segurados. | Adicionalmente aos requisitos do Nível III.  a) Ações de educação previdenciária integradas com os Poderes.  b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre finanças pessoais. |

1. **CONTROLE DE ALTERAÇÕES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Revisão** | **Modificação** | **Data** | **Responsável** |
| 00 | Emissão Inicial | 05/06/2023 | Rogéria Cutolo |
| 01 | Mudança no título do documento para CRCS-RPPS.01 - Complemento da Regra Certificação PRÓ-GESTÃO RPPS | 23/11/2023 | Rogéria Cutolo |